

#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº ()	() DE 3	DE
		PROTOCOLO
Senhor Presidente,		CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT NO 25 Livro 20 Folha 83 Dec 31 103 108
		14:30

Senhores Vereadores.

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores e Senhoras, o Projeto de Lei incluso, visando obter desse poder legislativo a aprovação para a concessão de uma recomposição salarial aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, a partir do mês de abril conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar 049/1999. A proposta de recomposição, para os professores, é de 7,6% (sete vírgula seis por cento)

Salientamos que essa proposta de recomposição salarial se refere aos períodos inflacionários de 2006 e 2007, com base no índice oficial do Governo Federal IPCA/IBGE.

Afirmamos ainda que gostaríamos de contemplar essa valorosa e importante categoria com um aumento maior em seus salários, porém ficamos impedidos, pois este é o valor máximo que podemos repassar para esta categoria sem que descumpramos o artigo 169 da Constituição Federal e o artigo 19, III da Lei Complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), motivo pelo qual contamos com a compreensão da categoria, pois não podemos ser irresponsáveis e penalizar toda a administração em detrimento de um só conjunto.

Sabemos da importância dos trabalhos prestados pelos Professores, na árdua tarefa de educar, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto de lei em regime de URGÊNCIA, uma vez que a demora inviabilizará o lançamento da almejada recomposição na folha de pagamento do mês abril, devendo se levar em conta o prazo de 8 de abril, estabelecido no artigo 73, VIII, da Lei nº 9.504/97 e Resolução nº 22.579/2007 do TSE.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 3)

de monto de 2008.

ZOZIMO WELLIGHTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal

1000le 10m 1007/04/08-C350msc



#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº OIO DE 3) DE manero DE 2008.

MARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT 125 Livro 20 Folha 83 Deca 31 103108 Horas JU:30

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

Grosso, ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

- 7,6% (sete vírgula seis por cento).

Parágrafo Único – Fica estabelecido, que o referido aumento será a partir do dia 01 de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

morreo

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 3) de

de 2008.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal

Aprovado por linanimidade em 108-0 procuesos Sessas Ordinária do olio 07/04/08-0 procuesos

#### entuto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

O IPCA é o indice oficial do Governo Federal, é o termômetro para medição das metas inflacionarias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99.

## O que compõe o IPCA - IBGE:

IPCA/IBGE é calculado mensalmente pelo IBGE

C. ... C. ... TBGE foi instituído com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

O IPCA/IBGE verifica as variações dos custos com os gastos das pessoas que ganham de um a quarenta salários mínimos nas regiões metropolitanas de Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, município de Goiânia e Distrito Federal.

A ponderação das despesas das pessoas para se verificar a variação dos custos foi definida do seguinte modo

Tipo de Gasto	Peso % do Gasto
Alimentação	25,21
Transportes e comunicação	18,77
Despesas pessoais	15,68
Vestuário	12,49
Habitação	10,91
Saúde e cuidados pessoais	8,85
Artigos de residência	8,09
Total	100,00

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência. No período do dia onze ao dia vinte do mês seguinte o IBGE divulga as variações.

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980. Abaixo a série completa e atualizada.

## ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA SÉRIE HISTÓRICA

					~			
Ano	Mês	Número Índice	NO MÊS	3 MESES	VARIAÇÃO % SEMESTRAL	NO ANO	12	
Allo	11103	. tune to muice	NO MICS	J MESES	SCIVICSTRAL	NO ANO	MESES	
2007	JAN	2626,5600000000000	0,44	1,23	1,83	0,44	2,99	
2007	FEV	2638,120000000000	0,44	1,37	2,23	0,88	3,02	
2007	MAR	2647,880000000000	0,37	1,26	2,39	1,26	2,96	
2007	ABR	2654,5000000000000	0,25	1,06	2,31	1,51	3,00	
2007	MAI	2661,930000000000	0,28	0,90	2,28	1,79	3,18	
2007	JUN	2669,380000000000	0,28	0,81	2,08	2,08	3,69	
2007	JUL.	2675,790000000000	0,24	0,80	1,87	2,32	3,74	
2007	AGO	2688,37000000000	0,47	0,99	1,90	2,80	4,18	
2007	SET	2693,21000000000	0,18	0,89	1,71	2,99	4,15	
2007	OUT	2701,29000000000	0,30	0,95	1,76	3,30	4,12	
2007	NOV	2711,550000000000	0,38	0,86	1,86	3,69	4,19	
2007	DEZ	2731,620000000000	0,74	1,43	2,33	4,46	4,46	
2008	JAN	2746,37000000000	0,54	1,67	2,64	0,54	4,56	
2008	FEV	2759,83000000000	0,49	1,78	2,66	1,03	4,61	
2008	MAR							
2008	ABR							
2008	MAI							
2008	JUN							
2008	JUL							
2008	AGO							
2008	SET							
2008	OUT							
2008	NOV							
2008	DEZ							

3115

## ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA SÉRIE HISTÓRICA

					VARIAÇÃO %		
Ano	Mês	Número Índice	NO MÊS	3 MESES	SEMESTRAL	NO ANO	12 MESES
2004	DEZ	2398,92 000000000	0,86	2,00	3,98	7,60	7,60
2005	JAN	2412,830000000000	0,58	2,14	3,64	0,58	7,41
2005	FEV	2427,07000000000	0,59	2,04	3,54	1,17	7,39
2005	MAR	2441,87000000000	0,61	1,79	3,83	1,79	7,54
2005	ABRIL	2463,11000000000	0,87	2,08	4,27	2,68	8,07
2005	MAIO	2475,18000000000	0,49	1,98	4,07	3,18	8,05
2005	JUN	2474.6800000000000	- 0.02	1,34	3.16	3,16	7,27
2005	JUL	2480.8700000000000	0,25	0,72	2.82	3,42	6,57
2005	AGO	2485,0900000000000	0,17	0,40	2.39	3,59	6,02
2005	SET	2493,7900000000000	0.35	0.77	2.13	3,95	6,04
2005	OUT	2512,4900000000000	0,75	1.27	2,00	4.73	6.36
2005	NOV	2526.310000000000	0.55	1,66	2,07	5.31	6,22
2005	DEZ	2535,4000000000000	0.36	2,02	2.43	5.69	5,69
2006	JAN	2550,3600000000000	0,59	1,51	2,80	0,59	5,70
2006	FEV	2560,8200000000000	0.41	1,37	3,05	1,00	5,51
2006	MAR	2571,8300000000000	0,43	1.44	3,13	1,44	5,32
2006	ABR	2577,23000000000000	0.21	1,05	2,58	1.65	4,63
2006	MAI	2579,81000000000000	0,10	0.74	2,12	1.75	4,23
2006	JUN	2574,39000000000	- 0,21	0,10	1,54	1,54	4,03
2006	JUL	2579,28000000000	0,19	0,08	1,13	1,73	3,97
2006	Ago	2580,57000000000	0,05	0,03	0,77	1,78	3,84
2006	SET	2585,99000000000	0,21	0,45	0,55	2,00	3,70
2006	OUT	2594,520000000000	0,33	0,59	0,67	2,33	3,26
2006	NOV	2602,560000000000	0,31	0,85	0,88	2,65	3,02
2006	DEZ	2615,050000000000	0,48	1,12	1,58	3,14	3,14



## PARECER N.º 021/2008, EM 31 DE MARÇO DE 2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Cuida-se de <u>Projeto de Lei n.º 010/2008, de 31</u> de março de 2008, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona".

Este projeto de lei ordinária tem como objeto recomposição vencimental dos servidores da Educação Básica da Rede Municipal do Ensino. Ou seja, visa apenas recompor o poder de compra da remuneração desses servidores, ante a corrosão pela inflação nos anos de 2006 e 2007.

No aspecto formal, o processo legislativo é como se estive a administração municipal dando aumento a esses servidores, porque de uma maneira geral aumento é a recomposição vencimental.

Por essa razão, é que se trata de matéria cuja iniciativa é exclusiva do Poder Executivo.

Reza o artigo 49 da Constituição Municipal:

"Art. 49 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na





Administração Direta e autárquica ou <u>aumento</u> <u>de sua remuneração</u>" (destacamos).

Sabendo-se que estamos em <u>ano eleitoral</u>, cumpre-nos destacar que o presente projeto <u>está dentro do prazo</u> da legislação respectiva para tanto.

Por fim, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. J.

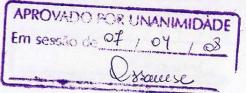
Izaias Mariano dos Santos Filho

Assessor Juridico

OAB-SP-Nº 112.536

OAB-MT-N.º 5.313-A





# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em of de de de de 2008.

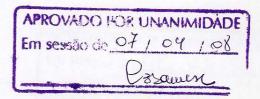
Ver°. WELITON MARCOS R. DI

Ver<sup>a</sup>. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES

Ver°. AILTON ALVES TEIXEIRA

Relator

Harriston Barka Do Garcas





## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

## PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 10 /2008, de autoria

Loder Executions memcipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em <u>07</u> de o<sup>U</sup> de 2008.

OSÉ DE CARVALH

Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES

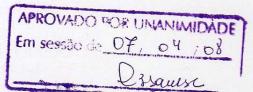
Relator

Ver°. RONALDO DE ALMEIDA COUTO

Membro







## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER

Poder Execution Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ,CULTURA, SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de de 2008.

Ver°. RONALIO DE ALMEIDA COUTO
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Ver. All CON ALVES TELYFIRM

Membro





# VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projets de lei nº 010/08	- voder	Eccution	0-1	fermer	pal
VEREADORES					
	LEGEN	Partido	SIM	NÃO	Abstenção
	DA	Atual			
ALLTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	×		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	×		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	or .		
DE CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	<		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB /	2		
DE RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP	hesi	dent	9
BONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	×		
NANUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	-		-11
TER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	NÃO CO	MPAREC	EU
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		~		

	Obs. Mento
	Obs. Mento Arrovoolo Dor linanimidoole em Sessau Ordinario do dia 07/04/08- Cssause
,	Strolinario do dia 07/04/08- Casamuse
	***

